



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO N° 10.465

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando**, o que dispõe a Lei Municipal n°. 3.699/2025, de 27/08/2008, que instituiu o Conselho Municipal do Idoso; **considerando**, os termos do Artigo 5° da referida Lei, o qual estabelece a paridade entre representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal; **considerando** a solicitação feita através do Ofício n° 938/SMDS/2025; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Lourenço será composto pelos seguintes membros, para o triênio de 2025/2028:

I – Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Marcus Vinicius Ventura Maciel

Suplente: Patrícia Julia de Carvalho Gama Vieira

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Paula de Lorenzo

Suplente: Ramon Simplício Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mariana dos Santos Gonçalves

Suplente: Elaine Cristina Ribeiro de Oliveira

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

Titular: Cilço Mendes Junior

Suplente: João Marcelo Silva

e) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Marcelo Mathias Menezes

Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos

II – Representantes das Organizações não Governamentais

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº 10.465

Folha 02

a) Sindicato e/ou Associação de Aposentados:

Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de São Lourenço e Região:

Titular: Mauro Cesar dos santos

Suplente: Sylvana Chaves Ribeiro Gonçalves Dias

b) Organização de Grupo ou Movimento da Pessoa Idosa:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Lourenço:

Titular: Eline Aparecida Maia Alves

Suplemente: Jean Pierre Bernardes Ribeiro Nepomuceno.

c) Entidades que atuam no atendimento e promoção dos Direitos da Pessoa Idosa:

Ministério Público:

Titular: Keli Santos da Silva

Suplente: Dilmara Elentério

d) Instituições de Longa Permanência (ILPI) e Instituições Similares que prestem atendimento a Pessoa Idosa:

Lar São Francisco de Assis:

Titular: Silvia Rejane de Freitas

Suplente: Reginaldo Lucas Viana

e) Instituições ou Organizações religiosas:

Pastoral da Pessoa Idosa/Paróquia São Lourenço Mártir:

Titular: Mônica de Carvalho Maciel

Suplente: Maricéia Ivani Viana

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Lourenço, órgão de caráter permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de São Lourenço, cabendo-lhe o cumprimento das atribuições dispostas no Artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.699/2025.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Art. 4º O Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário (a) e Segundo Secretário (a) do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que irão compor a mesa diretora, serão

Continua folha 03



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº 10.465
Folha 03

escolhidos mediante votação dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência uma alternância entre as Entidades Governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº. 10.360, de 22/10/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de janeiro de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo